



RESOLUÇÃO CTP Nº 852/10

ATA Nº 1003/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **23/11/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 62344/2010 da Prefeitura Municipal de Irati, DETER 62168/2010 da Costa Sul Agencia de Viagens e Turismo Ltda. ME, DETER 62104/2010, 62105/2010 da Transporte e Turismo Tiquin Ltda., DETT 4692/101 da APAE de Tijucas, DETER 62120/2010 da Prefeitura Municipal de Tijucas. **DEFERIR:** DETER 62346/2010 da Prefeitura Municipal de Serra Alta, DETER 62211/2010, DETER 62212/2010 da Catarinão Agencia de Viagens e Turismo Ltda. **OUTROS - 1) DEFERIR** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e arquivar os processos de inscrição em dívida DETT 4650/069, DETT 4607/066, DETT 4601/068 DETT 4610/067, DETT 4600/061 de Mauricio Romanello DETT 4702/069 de Alvadi Machado, DETT 8476/063, DETT 8477/060 de Jéferson Luiz Ferreira DETT 4431/065, DETT 4433/068, DETT 4425/065 DETT 4390/067 da Sassa Auto Locadora Transporte, DETT 8480/060, DETT 8475/067, DETT 8478/066 de Jéferson Luiz Ferreira. **2) DEFERIR:** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos DETER 63652/2010 B 8659, 63861/2010 C 5203, 63889/2010 C 5477, 63914/2010 C 5252, da Gerência de Fiscalização. Florianópolis, 30 de novembro de 2010. **Altamir José Paes - Presidente do CTP**